



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.505, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

26.12.23, 26.01.24

Autoriza instauração de processo administrativo disciplinar contra o servidor Emerson Antônio da Cunha Moreira, indica comissão e nomeia seu respectivo presidente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o município não deve eximir-se de responsabilidade contratual, notadamente no que tange a instauração de processo administrativo disciplinar, sob pena de violar os princípios que regem a administração pública, previstos no art. 37, caput da CF, e ainda imputar responsabilidade funcional.

CONSIDERANDO que a servidora **Cristina Vargas Barcelos Gontijo** está em período gestacional, pelo que tem que se afastar da comissão.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar descumprimentos funcionais do servidor **Emerson Antônio da Cunha Moreira**, matrícula 1431, pela infração dos artigos 192, I e V, da Lei Municipal 1.065/1986, por deixar de comparecer com assiduidade e pontualidade nas horas de trabalho ordinário, quando convocado, bem com o não executar os serviços que lhe competem e desempenho com zelo e presteza os trabalhos de que foi incumbido.

Art. 2º Fica nomeada a comissão constituída pelos servidores **Edilene Rodrigues Ferreira, Marcela Souza Oliveira e Daniela Silva Freitas**, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Parágrafo Único. A Comissão constituída terá como principais atribuições: a apuração e avaliação do montante da dívida, a verificação dos motivos do não pagamento e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 3º O prazo para conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Parágrafo Único. A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário, ficando seus membros dispensados de ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de dezembro de 2023.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba